



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

CONTRATO Nº 20/2025

Processo nº E:52530.0000000725/2025

Unidade Gestora: Coordenação de Gestão de Contratos

TERMO DE COMPROMISSO Nº 20/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA
OFICIAL GRACILIANO RAMOS E A EMPRESA
MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

CREDENCIADOR: A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09 e com sede na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió - Alagoas, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício Bugarim, inscrito no CPF sob o nº 066.268.484-29, e representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sidney Bueno dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 724.013.624-87.

CREDENCIADA: Magenta Gráfica e Editora LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.814.734/0001-00, situada na Av. Vereador Dário Marsiglia, 88 - Tabuleiro - Maceió/AL, neste ato representada por seu(ua) sócio(a) administrador(a), Luiz Santana Vitor, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 259.706.234-15.

As partes, nos termos do Processo Administrativo nº 20/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetivo é para **credenciar empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual, incluindo a instalação dos produtos; bem como de produtos personalizados (brindes).**

1.2. A presente contratação se justifica pela da necessidade da contratação de **empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual, incluindo a instalação dos produtos; bem como de produtos personalizados (brindes)** para suprir as necessidades da Imprensa Oficial. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia.

2. DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS

2.1. As especificações e os quantitativos dos equipamentos a seguir:

SERVIÇOS GRÁFICOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PROGRAMAS DE COMPUTADOR	QUANT.
PRÉ-IMPRESSÃO	
CTP PARA CHAPA FOLHA INTEIRA	1
PROVA DIGITAL (PRETO/BRANCO)	1
PROVA DIGITAL (COLORIDA)	1
SOFTWARE PRINECT COCKPIT	
IMPRESSÃO	
MÁQUINA PARA IMPRESSÃO FOLHA INTEIRA	1
MÁQUINA PARA IMPRESSÃO 5 CORES COM SAÍDA DE VERNIZ	1
MÁQUINA PARA NUMERAR FOLHAS	1
MÁQUINA FLEXOGRAFIA PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS (BOBINA)	1
ACABAMENTO	
MÁQUINA PARA COLAR LIVROS	1
MÁQUINA PARA FAZER CHAPA CAPA DURA	1
MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO E TOTAL	1
MÁQUINA DOBRADEIRA FOLHA INTEIRA	1
MÁQUINA HOTSTAMP	1
MÁQUINA SELADORA A VÁCUO	1

COMUNICAÇÃO VISUAL

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PROGRAMAS DE COMPUTADOR	QUANT.
MÁQUINA PLOTTER DE IMPRESSÃO DIGITAL COM UMA OU DUAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO TIPO XP600 (DX9) OU SIMILAR QUE TRABALHE COM A LARGURA MÍNIMA DE 160 CM, PERMITINDO QUE	1

SEJAM REALIZADAS IMPRESSÕES COM TINTAS ECO-SOLVENTES OU SUBLIMAÇÃO OU TINTAS A BASE DE ÁGUA EM MATERIAIS COMO: VINIL, VINIL TRANSPARENTE, PERFURADO, ADESIVOS, PAPEL FOTOGRÁFICO, LONAS, LONAS MESH, MOSAICOS, PAPÉIS, PVC, ENTRE OUTROS MATERIAIS. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DESDE WINDOWS XP AO WINDOWS 10 OU SUPERIOR COM SUPORTE A 32 OU 64 BITS. LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 160 CM, LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 250 CM, IMPRESSÃO EM CORES CMYK, MEMÓRIA RAM DE 512 MB OU SUPERIOR; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1440 DPI.	
INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS	
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS (BRINDES)	QUANT.
MÁQUINA PRENSA TÉRMICA: PLANA COM BANDEJA DESLIZANTE: ÁREA DE IMPRESSÃO 38X38 OU SUPERIOR; COM PAINEL TOUCH SCREEN PARA CONFIGURAÇÃO DE TEMPO E TEMPERATURA: FAIXA DE TEMPERATURA DE 0° C (ZERO GRAU) A 255° C (DUZENTOS GRAUS): INTERVALO DE TEMPO DE 0- 999: TIMER COM SINAL SONORO.	1
MÁQUINA PRENSA CILÍNDRICA: TELA DE TOUCH SREEN PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E TIMER DIGITAL AUTOMÁTICO.	1
MÁQUINA TRANSFER GIRO: ROLO DE SILICONE VULCANIZADO, BASE CENTRAL DE APOIO, LED CENTRALIZADOR, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, PUXADOR MANUAL, TRAVA CONFORT. REGULAGEM DE ALTURA VERTICAL E HORIZONTAL.	1
MÁQUINA DE GRAVAÇÃO E CORTE À LASER: GRAVAÇÃO EM ALTA RESOLUÇÃO APROPRIADA PARA OS TIPOS DE MATERIAIS COMO MADEIRA, ACRÍLICO, TECIDO, VIDRO, PLÁSTICO E CERÂMICA: COMUNICAÇÃO VIA REDE ETHERNET E CABO USB; MEMÓRIA DA PRÓPRIA MÁQUINA: GRAVAÇÃO EM 3D; QUE POSSUA VENTILADORES SILENCIOSOS, COMPATIVEL COM PROGRAMAS DO TIPO PRINTER DRIVER E PROGRAMAS GRÁFICOS DO LIPO COREL DRAW, CAD E OUTROS.	1
IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA: SUBLIMAÇÃO DE CORANTES. RESOLUÇÃO 300X600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO 660 CARTÕES POR HORA, TIPO CONEXÃO USB E ETHERNET.	1
IMPRESSORA SUBLIMÁTICA: CABEÇA DE IMPRESSÃO PRECISIONCORE MICRO TFP, DIMENSÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 21,59 EM DE LARGURA; TIPO DE CONEXÃO USB E ETHERNET; DISPLAY 2,4 POLEGADAS COM CONFIGURAÇÕES DE WIFI E OPERAÇÕES DO EQUIPAMENTO; RESOLUÇÃO PADRÃO 1200 X 600 DPI, DRIVER DE IMPRESSÃO OTIMIZADO PARA SUBLIMAÇÃO.	1



MÁQUINA DE BOTTON: PRENSA DE FERRO COM MOLDE DE ALUMÍNIO PARA FABRICAÇÃO DE BOTTONS.	1
MÁQUINA ENCADERNADORA WIRE-O 3X1: EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO DE 36 CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA FUROS REDONDOS DE 20 FOLHAS OU MAIS, BEM COMO FUROS QUADRADOS DE 15 FOLHAS OU MAIS; FECHAMENTO DE DUPLO ANEL 1/4" A 9/16*: QUANTIDADE DE 38 FUROS, SENDO TODOS ANULÁVEIS.	1
MÁQUINA ENCADERNADORA WIRE-O 3XL: EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO DE 36 CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA FUROS REDONDOS DE 20 FOLHAS OU MAIS, BEM COMO FUROS QUADRADOS 1 DE 15 FOLHAS OU MAIS; FECHAMENTO DE DUPLO ANEL 1/4" A 1 1/4" QUANTIDADE DE 28 FUROS, SENDO TODOS ANULÁVEIS.	1
INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS	

2.2. Para a realização da vistoria técnica, os interessados deverão enviar fotos dos equipamentos em relatório fotográfico para o e-mail: grafica@imprensaoficial-al.com.br, e o descumprimento de qualquer exigência estabelecida no subitem anterior a interessada será considerada inapta para o credenciamento, devendo haver o arquivamento do pedido.

2.3. Verificado o cumprimento de todas as exigências será lavrado relatório circunstanciado e/ou laudo de vistoria da interessada;

2.4. Independente da vistoria inicial compulsória é facultado a Imprensa Oficial Graciliano Ramos, realizar a qualquer tempo novas vistorias e fiscalizações consideradas necessárias.

2.5. Em razão da necessidade de vistoria as empresas deverão ter parque de produção situado no Estado de Alagoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser renovado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

4.3. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

4.5. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



4.6. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

4.7. A Imprensa Oficial deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

4.8. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

4.9. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.10. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS E/OU EMPRESAS CREDENCIADAS**

4.11. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

4.12. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

4.13. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

4.14. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

4.15. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Imprensa Oficial, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

4.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.17. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.18. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Imprensa Oficial e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.19. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior Imprensa Oficial;

4.20. Comunicar à Imprensa Oficial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

4.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Imprensa Oficial;

4.22. Prestar esclarecimentos à Imprensa Oficial sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

4.23. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

4.24. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

4.25. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Imprensa Oficial, cujas reclamações se obriga a atender;

4.26. Qualquer dano causado ao patrimônio da Imprensa Oficial na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos objetos da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Imprensa Oficial especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- A) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- B) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- C) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- D) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- E) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros

5.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Imprensa Oficial.

5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Imprensa Oficial, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a Credenciada que:

6.2. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.4. Fraudar na execução do contrato;

6.5. Comportar-se de modo inidôneo;

6.6. Cometer fraude fiscal;

6.7. Não manter a proposta;

6.8. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

6.9. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

6.10. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

6.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA**

7.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

A) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

B) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

7.2. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

7.3. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigos 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

7.4. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**



8.1. O pagamento será efetuado pela Imprensa Oficial em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Imprensa Oficial.

8.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações Imprensa Oficial procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$

Onde:

- R = valor da correção procurada;
- V = valor inicial do contrato;
- I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.9. Havendo erro na Nota Fiscal, esta será devolvida ao prestador.

8.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Imprensa Oficial.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS

9.1. As PARTES declaram estar cientes que o tratamento de dados pessoais para cumprimento do objeto do Contrato original ocorrerá conforme inciso(s) II, do art. 7º, da Lei nº 13.709/2018, em cumprimento de obrigação legal prevista.

9.2. As PARTES declaram, concordam e garantem que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades do Contrato original e seus Aditivos e devem ser realizadas em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018.

1231

9.3. As PARTES declaram, concordam e garantem que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades do Contrato original e seus Aditivos e devem ser realizadas em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018.

9.4. Por este instrumento a CREDENCIADOR fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CREDENCIADA com órgãos de fiscalização e previdenciários, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

9.5. A duração do tratamento de dados deverá respeitar o objeto contratual, bem como, o disposto na legislação aplicável.

9.6. A CREDENCIADOR adotará normas relacionadas à implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito, implementação de programa de governança em privacidade, estruturação de planos de resposta a incidentes e remediação.

9.7. As PARTES reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, a CREDENCIADOR somente poderá realizar operações de tratamento de dados pessoais sensíveis quando estritamente necessário para cumprir com as disposições do Contrato, devendo garantir a implementação de proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CREDENCIADOR interromperá o tratamento e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, devendo justificar a manutenção dos dados com fundamento legal;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá ao Credenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Maceió/AL, 01 de agosto de 2025

Maurício Bugarim
Diretor-Presidente - CEPAL



Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro – CEPAL


Credenciado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 01/08/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 01/08/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 01/08/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33833886** e o código CRC **306DA6AF**.